



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

4ª VARA CÍVEL

RUA 28 DE OUTUBRO, 691, Sorocaba-SP - CEP 18087-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1023400-73.2017.8.26.0602**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Climeso Clínicas Médicas Sorocaba Eireli**
 Executado: **Associação Santa Casa Saúde de Sorocaba**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE CARLOS METROVICHE**

Vistos.

Revejo em parte a decisão de fls. 328.

Nomeio como administrador da penhora de faturamento o Dr. Fábio Souza Pinto, a fm de cumprir o parágrafo 2º do art. 866 do CPC, ficando como depositário dos valores devendo apresentar a forma de administração e o esquema de pagamento.

Int..

Sorocaba, 19 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**